

**UNIVERSIDADE DE COIMBRA****Aviso n.º 17995/2025/2**

**Sumário:** Abertura de procedimento concursal internacional para ocupação de um posto de trabalho da carreira de investigação científica, na categoria de investigador/a auxiliar, para áreas científica de Ciências Sociais e Humanidades. Referência: IT074-25-15083.

Torna-se público que, por despacho do Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, Professor Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira exarado a 28/02/2025, se encontra aberto, pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, concurso internacional para ocupação de 1 (um) posto de trabalho da carreira de Investigação Científica, na categoria de Investigador/a Auxiliar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para área científica de Ciências Sociais e Humanidades, subárea científica de gestão de ciência em património, cultura e sociedade inclusiva, para o Instituto de Investigação Interdisciplinar da Universidade de Coimbra, aberto no âmbito do Estatuto da Carreira da Investigação Científica, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/99 de 20 de abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 157/99 de 14 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 373/99, de 18 de setembro, doravante designado por ECIC, pelo Regulamento de Recrutamento, Contratação e Prestação de Serviço de Pessoal de Investigação Científica da Universidade de Coimbra, Regulamento n.º 810/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 30 de agosto, doravante designado por RRCPSPICUC e demais legislação aplicável.

I – Referência, local de trabalho e remuneração:

I.1 – Referência do concurso: IT074-25-15083

I.2 – Local de trabalho: Instituto de Investigação Interdisciplinar da Universidade de Coimbra

I.3 – Remuneração: 3.501,28€, corresponde ao escalão e índice previstos na tabela constante do anexo 3 ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de novembro, na sua redação atual, sem prejuízo das restrições legalmente impostas.

II – Conteúdo funcional:

O conteúdo funcional é aquele correspondente ao estipulado nos números 1 e 4 do artigo 5.º do ECIC e nos números 1 e 4 do artigo 7.º do RRCPSPICUC.

III – Requisitos de Admissão:

III.1 – Ter, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, 18 anos de idade ou mais; não estar inibido/a para o exercício de funções públicas ou interdito/a para exercício das funções públicas que se propõe desempenhar; possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumpridas as leis de vacinação obrigatória.

III.2 – Preencher, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, os seguintes requisitos especiais de admissão enunciados no n.º 1 do artigo 10.º do ECIC e n.º 1 do artigo 25.º do RRCPSPICUC:

Ser detentor/a(s) do grau de doutor, nas áreas científicas para que é aberto o concurso independentemente da situação contratual que detenham,

ou,

Ser detentor/a(s) do grau de doutor em área científica diversa, mas deter currículo científico relevante nas áreas para as quais é aberto o concurso.

III.3 – Se o Doutoramento dos/as candidatos/as não for na área científica do concurso, nem na(s) área(s) considerada(s) pelo conselho científico como afim/afins (quando as haja), os/as candidatos/as

são admitidos/as se apresentarem comprovativo de que requereram ao Conselho Científico do Instituto de Investigação Interdisciplinar da Universidade de Coimbra documento que ateste:

Que a área científica na qual possuem habilitação académica é, igualmente, considerada como área afim da área colocada a concurso; ou

Que a área científica no âmbito da qual o/a candidato/a prestou serviço é considerada como área afim da área colocada a concurso.

#### IV – Formalização de candidaturas:

IV.1 – Instrução da candidatura: os/as candidatos/as deverão aceder e registar-se na plataforma eletrónica [apply.uc.pt](http://apply.uc.pt), para entrega da candidatura, selecionando o procedimento a que se pretendem candidatar.

A entrega da candidatura efetua-se, exclusivamente, em suporte digital, em formato portable document format (pdf), com exceção dos documentos mencionados nos pontos IV.2.4. e IV.2.6., que podem ser entregues em outros formatos digitais.

A instrução da candidatura realiza-se através do preenchimento das secções disponíveis na plataforma eletrónica Apply UC, em “A minha candidatura”.

Aquando da formalização da candidatura, caso o Projeto Científico ou algum dos trabalhos apresentados esteja sujeito a segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverão os/as candidatos/as indicar expressamente tal reserva, sob pena de os referidos documentos poderem ser livremente acedidos por qualquer um/a dos/as demais candidatos/as, em sede de consulta de processo.

Os/As candidatos/as podem evidenciar no currículo os períodos de suspensão da atividade profissional por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença parental, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas, anexando sempre documento comprovativo, devendo o júri garantir que o seu juízo avaliativo não é influenciado por estas pausas.

#### IV.2 – Documentos a entregar:

##### IV.2.1 – *Curriculum Vitae*, devidamente datado e assinado e organizado nos seguintes termos:

O *Curriculum Vitae*, redigido sob a forma de CV narrativo, com um limite de 10 páginas, deve conter um preâmbulo do qual conste, se existir, o histórico de todas as relações contratuais do/a candidato/a e respetivos períodos, identificando a categoria detida, a natureza do vínculo e a área científica e explicitando, com exatidão, o vínculo laboral detido e a instituição onde exerce funções à data da candidatura. Deve ainda incluir uma sinopse fundamentada, que demonstre que o/a candidato/a possui especialidade adequada à subárea científica para que é aberto o concurso, anexando, ainda, um portfólio validado de atividades previamente desenvolvidas na subárea científica de gestão de ciência em património, cultura e sociedade inclusiva.

O/A candidato/a deve ainda organizar o seu *Curriculum Vitae* de forma a responder separadamente a cada um dos critérios enunciados no ponto V.

##### IV.2.2 – Cópia dos certificados de habilitações.

Os/as opositores/as ao concurso que sejam selecionados(as) para o(s) lugar(es) a prover e sejam detentores/as do grau de doutor obtido no estrangeiro devem apresentar o reconhecimento ou registo (conforme aplicável) do seu grau no momento da assinatura do contrato, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, sob pena de exclusão. Quando o reconhecimento seja solicitado à Universidade de Coimbra, esta suporta o custo decorrente do reconhecimento ou registo aos/às candidatos/as que venham a ser contratados/as, ficando os/as candidatos/as dispensados/as do pagamento do emolumento até à seriação final. Pode consultar mais informações no seguinte [link](https://www.uc.pt/academicos/graus/reconhecimentos): <https://www.uc.pt/academicos/graus/reconhecimentos>.

Os/As opositores/as ao concurso que se encontrem a exercer funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas na Universidade de Coimbra estão dispensados/as da respetiva entrega, desde que tais documentos se encontrem no seu processo individual, devendo solicitar a respetiva dispensa.

IV.2.3 – Cópia autonomizada dos 5 (cinco) trabalhos/projetos que o/a candidato/a considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na subárea científica de gestão de ciência em património, cultura e sociedade inclusiva, devendo ser justificadas em documento autónomo as razões que presidiram às escolhas efetuadas.

Noutro documento, o/a candidato/a deve selecionar, dos cinco (5) trabalhos/projetos referidos acima, aquele que considera ter sido a experiência mais exigente em que esteve envolvido, justificando a escolha e apresentando uma descrição completa do mesmo. As informações a incluir nessa descrição devem descrever o contexto dessa atividade (objetivos, parceiros, estrutura/composição da equipa), o papel específico do/a candidato/a na sua realização, principais tarefas que desempenhou, as suas responsabilidades e os resultados da atividade.

IV.2.4 – Cópia dos trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae* e indicação no CV do identificador digital único das publicações, devendo este ser do tipo *handle* (e.g. DOI) ou URN (e.g. ISBN).

IV.2.5 – Projeto científico para os próximos 5 (cinco) anos com um limite de 5 (cinco) páginas, relativo a atividades de investigação na subárea científica de gestão de ciência em património, cultura e sociedade inclusiva a que o/a candidato/a propõe dedicar-se, obedecendo aos seguintes requisitos: apresentação dos principais problemas de gestão de ciência em património, cultura e sociedade inclusiva; descrição, sistematizada e sucinta, das estratégias que o/a candidato/a se propõe adotar, para desenvolver a sua atividade em termos da angariação de fundos para investigação, e investigar os próprios mecanismos de investigação ("research on research") numa perspetiva de resolver ou contribuir para a resolução dos problemas e melhorar a prestação da UC nestes itens; explicitação das razões e motivações das suas escolhas no âmbito da gestão de ciência em património, cultura e sociedade inclusiva.

IV.2.6 – Quaisquer outros elementos que o/a candidato/a considere relevantes.

IV.2.7 – Documento mencionado no ponto III.3., quando aplicável.

IV.3 – Todos os documentos de candidatura indicados no ponto IV.2. devem ser apresentados em língua inglesa, com exceção dos indicados em IV.2.4 e IV.2.6. que poderão ser entregues noutra língua, se deles não existir versão em inglês. Sempre que os originais dos documentos referidos em IV.2.2. e IV.2.3. estejam produzidos em língua diferente, deve ser entregue documento de tradução para a língua inglesa. Excetua-se os diplomas, que podem estar escritos em latim, não sendo necessária tradução.

IV.4 – Os/As candidatos/as que não sejam falantes nativos da língua portuguesa ou inglesa, devem ser detentores/as das competências linguísticas ao nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) em, pelo menos, uma das duas línguas.

IV.5 – Não serão admitidas candidaturas que não estejam devidamente instruídas ou não preencham os critérios formais de admissão ao concurso, nos termos definidos na legislação vigente e no presente aviso. A apresentação de qualquer documentação exigida fora do prazo estipulado determina igualmente a não admissão ao concurso.

IV.6 – O presente concurso cessa com a ocupação dos postos de trabalho ou, quando os postos não possam ser totalmente ocupados, por inexistência ou insuficiência de candidatos/as à prossecução do concurso.

V – Métodos de seleção e critérios de avaliação:

V.1 – Os métodos de seleção a utilizar são a aprovação em mérito absoluto e a avaliação do percurso científico e curricular dos/as candidatos/as.

## V.2 – Avaliação do Mérito Absoluto

V.2.1 – São aprovados/as em Mérito Absoluto os/as candidatos/as que possuam um currículo global que o júri considere adequado para o posto de trabalho a ocupar, designadamente, mérito do trabalho científico e técnico dos/as candidatos/as, bem como a experiência e formação profissional, compatíveis com a categoria na subárea científica de gestão de ciência em património, cultura e sociedade inclusiva, tendo sempre em conta, para esta apreciação, os seguintes critérios de referência, a verificar cumulativamente:

i) Ter um currículo científico de elevado mérito demonstrável pela inclusão de informação, em portfólio, sobre atividades de gestão de ciência em património, cultura e sociedade inclusiva e investigação sobre práticas de investigação ("research on research") de excelência, devidamente validadas;

ii) Ter criado e/ou participado em estruturas, eventos e estratégias de apoio à gestão de ciência em património, cultura e sociedade inclusiva, de modo a dinamizar distintas equipas de investigação, unidades de investigação e outros tipos de partes interessadas ("stakeholders");

iii) Demonstrar evidência validada de participação ativa na promoção de angariação de financiamentos competitivos nacionais e internacionais para investigação e prestação de serviços especializados a comunidades relevantes em diferentes tipologias e fontes de financiamento.

V.2.2 – O Júri delibera pela admissão ou exclusão em mérito absoluto através de votação nominal, fundamentada no cumprimento ou incumprimento dos requisitos previstos no ponto V.2.1., e por maioria absoluta de votos favoráveis de entre os membros presentes na reunião.

Os/As Vogais do júri podem fazer constar em documento anexo à Ata a declaração do seu voto de vencido.

## V.3 – Avaliação do percurso científico e curricular

Para a avaliação do percurso científico e curricular dos/as candidatos/as devem considerar-se como critérios de avaliação: a qualidade do trabalho científico e técnico dos/as candidatos/as, a experiência profissional, a formação profissional, as contribuições em atividades de orientação científica, a participação em atividades letivas e em órgãos de gestão, a prestação de serviço à comunidade e a qualidade do projeto científico, de acordo com as ponderações a seguir enunciadas.

V.3.1 – Qualidade do trabalho científico e técnico, com uma ponderação de 35 %, devendo ser considerado o contributo do/a candidato/a na subárea científica de gestão de ciência em património, cultura e sociedade inclusiva, bem como a capacidade de ter, no futuro, uma atividade muito relevante na Universidade de Coimbra, nomeadamente através da participação em eventos e publicação de trabalhos da subárea do concurso, a importância dos trabalhos que foram selecionados pelo/a candidato/a como mais representativos; o potencial e a experiência prévia do/a candidato/a na participação e coordenação de atividades de gestão de ciência em património, cultura e sociedade inclusiva, nomeadamente na dinamização da comunidade e na preparação de projetos sujeitos a concurso numa base competitiva, na subárea para a qual é aberto o concurso; a dinamização de equipas de investigação, unidades de investigação e redes nacionais e internacionais de investigação.

V.3.2 – Experiência e formação profissional, com uma ponderação de 30 %, devendo ser considerado:

o nível e adequação dos graus e títulos académicos ou de qualificações profissionais, na área e subárea para a qual é aberto o concurso, a experiência profissional do/a candidato/a para o exercício de funções de Investigador/a Auxiliar na subárea científica de gestão de ciência em património, cultura e sociedade inclusiva, com uma ponderação de 20 %;

a orientação, supervisão, desenvolvimento de equipas, ou participação em programas de formação e/ou ações de formação e de iniciativas de divulgação, nomeadamente através da organização de eventos, na sua subárea científica de gestão de ciência em património, cultura e sociedade inclusiva, com uma ponderação de 10 %;

V.3.3 – Contribuições em atividades de orientação científica e participação em atividades letivas, com uma ponderação de 5 %, devendo ser consideradas as atividades de acompanhamento e orientação de trabalhos de desenvolvidos pelos/as bolseiros/as, estagiários/as de investigação e pelos/as assistentes de investigação, participando na sua formação, bem como de orientação de teses de estudantes do ensino superior, designadamente de licenciatura, de pós-graduação, de mestrado e de doutoramento.

V.3.4 – Participação em órgãos de gestão, com uma ponderação de 5 %, devendo ser considerado o exercício de cargos ou funções de gestão de ciência em património, cultura e sociedade inclusiva em órgãos de Instituições de Ensino Superior, e em Unidades de Investigação, designadamente a sua natureza, duração e responsabilidade; o desempenho de cargos e tarefas temporárias, designadamente júris de provas académicas, júris de concursos e outros que tenham sido atribuídos pelos órgãos de gestão competentes; o desempenho de outros cargos, designadamente os legalmente considerados equiparados ao efetivo exercício de funções de investigação e os desempenhados em organizações científicas nacionais e internacionais.

V.3.5 – A prestação de serviço à comunidade, com uma ponderação de 5 %, devendo ser considerada a prestação de serviços e consultoria integrados na missão da Universidade de Coimbra, designadamente a participação e a realização em/de projetos bem como a prestação de serviços especializados, com outras instituições ou empresas, trabalho voluntário e outros tipos de serviços à comunidade, devendo ponderar-se a dimensão, a diversidade, o nível científico-tecnológico e a inovação da mesma; a participação na elaboração de projetos legislativos e de normas, nomeadamente a sua natureza, a abrangência territorial; a promoção e/ou participação em estudos e debates no seio da sociedade com o objetivo de diagnosticar problemas, estudar alternativas e definir caminhos de evolução.

V.3.6 – Qualidade do projeto científico apresentado, devendo ser considerada a contribuição para o desenvolvimento da gestão de ciência em património, cultura e sociedade inclusiva na Universidade de Coimbra, com a ponderação de 20 %.

#### VI – Processo de seleção:

##### VI.1 – Reunião de admissão

VI.1.1 – Na reunião de admissão o Júri procede à verificação dos requisitos de admissão das candidaturas, elabora a lista dos/as candidatos/as admitidos/as e excluídos/as.

VI.1.2 – Se não houver candidatos/as excluídos/as, na reunião de admissão o júri procede, também, à avaliação dos/as candidatos/as admitidos/as.

VI.1.3 – A lista dos/as candidatos/as admitidos/as e excluídos/as é notificada aos/às candidatos para efeitos de audiência de interessados nos termos do previsto nos artigos 121.º e seguintes do CPA.

VI.1.4 – Se houver alegações dos/as candidatos/as, o Júri reunirá para apreciação das mesmas e os/as interessados/as são notificados/as da sua deliberação.

VI.1.5 – A lista de candidatos/as admitidos/as e excluídos/as é homologada pelo Reitor após a conclusão da reunião de admissão ou após a conclusão de apreciação de alegações se a estas houver lugar. Do despacho de homologação cabe recurso contencioso nos termos da lei geral.

##### VI.2 – Reunião de avaliação

VI.2.1 – Se na reunião de admissão, o júri deliberar pela exclusão de algum/a candidato/a, a reunião de avaliação é realizada após decorrer o período de audiência dos interessados e da homologação da lista de candidatos/as admitidos/as e excluídos/as.

VI.2.2 – Na reunião de avaliação o júri começa por decidir da aprovação dos/as candidatos/as em mérito absoluto, nos termos do ponto V.2. De seguida, procede à avaliação dos/as candidatos/as admitidos em mérito absoluto e elabora a lista de classificação final.

VI.3 – A apreciação do percurso científico e curricular pode ser complementada por entrevista a todos/as os/as candidatos/as, sempre que o júri assim o decida. A entrevista não constitui método de seleção e não é classificada, destina-se, apenas, à obtenção de esclarecimentos ou a explicitação de elementos constantes dos curricula dos/as candidatos/as.

## VII – Ordenação e metodologia de votação:

VII.1 – Quando o debate sobre os/as vários/as candidato/as a concurso tiver permitido que todos os membros do júri estabilizem uma seriação dos/as candidatos/as, cada um deles apresenta, num documento escrito, que será anexado à ata, a sua proposta de ordenação dos/as candidatos/as, devidamente fundamentada nos métodos e critérios de avaliação enunciados no presente Aviso. Nas várias votações cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou.

VII.2 – A primeira votação destina-se a determinar o/a candidato/a a colocar em primeiro lugar. No caso de um/a candidato/a obter mais de metade dos votos, fica colocado/a em primeiro lugar. Se tal não acontecer, são retirados/as todos/as os/as candidatos/as que tiveram zero votos e é também eliminado/a o/a candidato/a menos votado/a na primeira votação que tenha obtido, pelo menos, um voto.

No caso de haver mais do que um/a candidato/a na posição de menos votado/a com, pelo menos, um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses/as que ficaram empatados/as em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação, os membros do júri votam no/a candidato/a que está mais baixo na sua seriação e o/a candidato/a com mais votos é eliminado/a. Se nesta votação persistir empate entre dois/duas ou mais candidatos/as, o Presidente do Júri decide qual o/a candidato/a a eliminar, de entre eles/as.

Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os/as candidatos/as restantes. O processo repete-se até que um/a candidato/a obtenha mais de metade dos votos, ficando este/a colocado/a em primeiro lugar.

VII.3 – Retirado/a da votação o/a candidato/a selecionado/a em primeiro lugar, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada com o número de candidatos/as aprovados/as no método de seleção.

VII.4 – Nas votações do júri não são permitidas abstenções.

## VIII – Relatório Final

O Júri elabora o Relatório Final subscrito por todos os seus membros do qual consta o resultado do concurso.

## IX – Notificação dos/as candidatos/as:

IX.1 – Os/As candidatos/as são notificados/as da lista de candidatos/as admitidos/as e excluídos/as e da sua homologação, do Projeto de Lista de Classificação Final, do Relatório Final e do ato de homologação do Relatório Final, por ofício registado, por correio eletrónico, por edital ou através de notificação eletrónica automaticamente gerada por sistema incorporado em sítio eletrónico pertencente à UC, na plataforma eletrónica de gestão de procedimentos concursais da Universidade de Coimbra, Apply UC, mediante o consentimento prévio do notificando, nos termos do n.º 5 do artigo 26.º e do n.º 3 do artigo 27.º do ECIC e dos n.º 4 do art. 27.º e n.º 3 do art. 29.º do RRCPSPICUC.

Os/as candidatos/as podem, querendo, no prazo de 10 dias úteis, pronunciar-se em sede de audiência dos interessados sobre a lista de candidatos/as admitidos/as e excluídos/as, e sobre o projeto de lista de classificação final, nos termos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). A contagem do prazo inicia-se no dia seguinte ao da notificação nos termos previstos no artigo 87.º do CPA.

IX.2 – O processo integral do concurso pode ser consultado pelos/as candidatos/as, mediante prévio agendamento, solicitado através de e-mail enviado para o endereço eletrónico do Serviço de Gestão de Recursos Humanos: [sgrh@uc.pt](mailto:sgrh@uc.pt).

## X – Júri do concurso:

Conforme Aviso n.º 7014/2025/2, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 14 de março, a constituição do júri é a seguinte:

Presidente: Luís José Proença de Figueiredo Neves, Vice-Reitor e Professor Catedrático da Universidade de Coimbra

Vogais:

João Ramalho de Sousa Santos, Vice-Reitor, Professor Catedrático e Diretor do Instituto de Investigação Interdisciplinar da Universidade de Coimbra;

Helena Cristina Vaz Serra Pacheco Morais Azevedo Mendes, Administradora Adjunta da Universidade de Coimbra;

Joana Gonçalves de Sá, Investigadora Principal no Laboratório de Instrumentação e Física Experimental de Partículas (LIP) – Universidade de Lisboa;

Francesco Giovanni Paoletti, Professor Associado do Dipartimento Di Scienze Economico-Aziendali e Diritto Per L'economia – University of Milano-Bicocca;

Frank Ziegele, Diretor Executivo do Centro CHE da CHE Centre for Higher Education.

Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri será substituído por João Ramalho de Sousa Santos, Vice-Reitor e Professor Catedrático do Departamento de Ciências da Vida da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra que, em igual caso de impedimento, será substituído por Helena Cristina Vaz Serra Pacheco Morais Azevedo Mendes, Administradora Adjunta da Universidade de Coimbra.

Para constar se lavrou o presente Aviso, que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (BEP), e em língua portuguesa e inglesa na plataforma informática Apply UC e no Portal EURAXESS Portugal, em <https://www.euraxess.pt/>.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Universidade de Coimbra, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, e incentivando as minorias sub-representadas em cada área a candidatar-se.

Neste sentido, ninguém pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, género, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

A Universidade de Coimbra promove, ainda, medidas facilitadoras da conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal, reconhecendo o esforço dos/as trabalhadores/as e promovendo a motivação.

O presente procedimento é financiado nos termos do artigo 137.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2024.

Assim, caso seja atribuído serviço letivo ao/à candidato/a selecionado/a, nos termos da alínea b), do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento n.º 810/2021, Regulamento de Recrutamento, Contratação e Prestação de Serviço do Pessoal de Investigação Científica da Universidade de Coimbra, a atribuição terá como limite máximo 4 horas semanais, por forma a que o/a mesmo/a possa dedicar-se ao desenvolvimento do plano de trabalhos apresentado na candidatura aprovada, do programa FCT-Tenure, e desde que aquele/a reúna as condições de elegibilidade no âmbito do referido programa, pelo tempo correspondente ao respetivo financiamento.

Ao presente concurso devem ser opositores/as os/as investigadores/as doutorados/as que exerçam, ou tenham exercido, funções na universidade de Coimbra na área científica posta a concurso e se encontrem abrangidos/as pelo regime transitório previsto no Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto de 2016, na sua redação atual, e regulamentação conexas.

23 de junho de 2025. – O Presidente do Júri, João Ramalho de Sousa Santos.

319302765